

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Artur Lira

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Artur Lira, de Fortim, autoriza funcionamento da educação infantil, renova reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 04135935-6 **PARECER:** 0775/2005 **APROVADO:** 09.11.2005

I – RELATÓRIO

Francisca Maria da Silva Nunes, diretora da Escola de Ensino Fundamental Artur Lira, pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Praca José Scipião, s/n, CEP: 62.815-000, Fortim, credenciada pelo Parecer nº 1380/96, deste Conselho, mediante processo nº 04135935-6, solicita o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

José Milton Pinheiro Filho, legalmente habilitado, com registro nº 9085, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 86% de professores habilitados e de 14% autorizados.

Pelas fotografias constantes no processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado com espacos específicos e bem equipado.

Consta, ainda, do processo, a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Par/nº 0775/2005

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Artur Lira, em Fortim, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado e o Regimento Escolar elaborado de acordo com a Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 395/2005 - CEC.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): JAA